



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2016 – PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 – PMI
MINUTA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2016 – PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **EDIPO SAMUEL FRIEDRICH - ME**, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE IDOSOS E PARTICIPANTES DAS OFICINAS DO CRAS DO INTERIOR ATÉ A CIDADE.

A Prefeitura Municipal de Ipirá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Marcelo Baldissera**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5914999 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.073.729-83 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EDIPO SAMUEL FRIEDRICH - ME**, com sede na Rua Santa Catarina, 278, Centro, Ipirá, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.787.474/0001-68, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. **Édipo Samuel Friedrich**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5182116 e inscrito no CPF-MF sob o nº 081.464.659-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 027/2016 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: A solicitação da Empresa, para reequilíbrio econômico financeiro no contrato 93/2016-PMI, tendo como objeto o transporte dos idosos;

Considerando: O Parecer da Assessoria do Município concedendo o reajuste a contar de julho/2021;

Considerando: A responsabilidade do Município em oferecer os serviços de Transporte dos Idosos e participantes da Oficina do CRAS do interior do município;

Considerando: O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 093/2016, no item 4.1 e 4.2 da Clausula Quarta, concedendo o reequilíbrio econômico financeiro de 6,11%, no preço por quilometro rodado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 Os itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta passam a vigorar com a seguinte redação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO

4.1. Os valores ajustados entre as partes e constantes da respectiva proposta apresentada no Processo Licitatório pela **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços de transporte de idosos e participantes das Oficinas do CRAS, são os seguintes:

4.1.1. – Transporte de Idosos e participantes das Oficinas do CRAS do interior até a Cidade:

Item	Itinerário	Percurso Km	Veículo Necessário	Turno	Valor p/ km	Valor Total
01	Serviços de Transporte de Idosos e participantes das Oficinas do CRAS do Interior até a Cidade no Itinerário: Ipirá – Linha Putinga - Linha Alto São Pedro/passando pela Linha Schranck – Linha Filadélfia/passando pela Linha Alto Periquito – Linha Mambuca – Linha Putinga – Linha Boa Esperança – Linha Capelinha – Ipirá, com retorno. Percurso diário 120 km.	1.440	Ônibus	Vespertino	4,11	5.918,40

4.2. O valor total do presente Contrato constitui a importância estimada de R\$ 5.918,40 (cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos), para um total estimado de 1.440 km (03 meses de contrato), sendo o valor mensal de R\$ 1.972,80 (Um mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) a contar de julho/2021 a setembro/2021. Será observado a quantia de dias da execução do objeto e ao total do itinerário executado conforme disposto no item “1.1”, da Cláusula Primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo tem vigência do dia 01/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

3.1 As demais Cláusulas do contrato original e aditivos permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 30 de julho de 2021

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDIPO SAMUEL FRIEDRICH – EPP
Proprietário: Edipo Samuel Friedrich
CONTRATADA

Testemunhas:

Elmirio Alexandre dos Santos
CPF nº 049.426.259-12

Cristiane Ferri
CPF nº 098.633.269-09